

GANHA

Promoção da Internacionalização da Região de Forma Inteligente

Cofinanciado por:



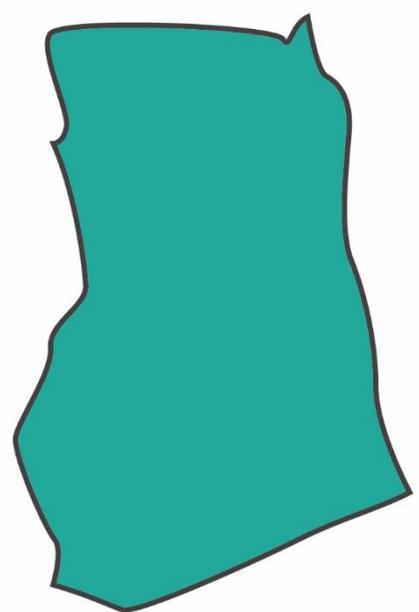
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

1. Projeto Export Intelligence	2
2. Ficha do país – Gana	3
I. Dados gerais	4
II. Relações económicas e comerciais com Portugal	5
III. Comércio internacional	7
IV. Carácter fiscal do Gana	9
3. Como Exportar para o Gana	11
I. Documentação Necessária	11
II. Regime Aduaneiros	13
III. Proibições e Procedimentos Especiais	14
IV. Certificações e vistorias necessárias	16
V. Requisitos de Embalagem e Rotulagem	22
VI. Principais Custos Associados às Exportações	29
VII. Regime Pautal do Gana	30
4. Contactos Úteis	32

O projeto EXPORT INTELLIGENCE - Promoção da internacionalização da Região tem por objetivo o levantamento dos principais procedimentos (e eventuais barreiras) de acesso a mercados, para facilitação do acesso das empresas da Região, dando-lhes ferramentas de prévia análise e preparação antes de se abordarem esses novos mercados:



O presente projeto, pretende assim, apoiar as empresas no acesso a novos mercados e no aumento das suas exportações através da disponibilização de informação relevante e estratégica, bem como da promoção internacional dos setores e produtos da Região.



Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

I. Dados gerais



DADOS BÁSICOS

Nome Oficial	República do Gana
Capital	Acra
População	27.2 milhões (estimativa 2016)
Densidade	100 hab./km ²
Principais cidades	Acra, Kumasi, Tamale, Tema, Sekondi-Tokaradi
Superfície	238.533 km ²
Localização	África Ocidental. Limita-se com Burkina Faso (ao norte), Costa do Marfim (a oeste), Togo (a leste). Banhado pelo golfo da Guiné, no oceano Atlântico (ao sul).
Religião	Cristianismo (57,6%), crenças tradicionais (22,1%), islamismo (19,8%), sem religião e ateísmo (0,3%), outras (0,2%).
Língua	Inglês (oficial), línguas regionais
Divisão Administrativa	10 regiões subdivididas em distritos
Moeda	Novo cedi (GHS)



INDICADORES SOCIAIS (2014)

Crescimento da população/ano	2.19%
Estrutura por idades	
0-14 anos	38.6%
15-24 anos	18.7%
25-54 anos	33.8%
55-64 anos	4.8%
> 65	4.1%
Esperança média de vida	65.75 anos



INDICADORES ECONÓMICOS (2017)

PIB (mil milhões de USD)	37.54
PIB per capita (USD)	1697
PIB Taxa De Crescimento Anual	0,04
Taxa De Crescimento do PIB	1.1%
Taxa De Inflação	13.2% *
Taxa De Juros	23.5 *
Dívida Pública (em % do PIB)	73.9
Taxa de desemprego	5.2%

* Dados de 2017

II. Relações económicas e comerciais com Portugal

Composição das Exportações para o Gana

O Gana tem um peso muito reduzido no contexto do comércio externo português. Em 2013, o país posicionou-se como o 74º cliente de Portugal, absorvendo apenas 0,05% do total das exportações portuguesas, e como 27º fornecedor, representando aproximadamente 0,5% das nossas compras ao mercado. O contributo do mercado ganês para a taxa de crescimento anual das exportações e das importações portuguesas de mercadorias foi, respetivamente, de 0,02% e de 0,45%.

Exportação de bens	2012	2013	2014 (Pe)
Gana	11 977	22 551	23 902

Milhares de euros

Fonte: INE

Importação de bens	2012	2013	2014 (Pe)
Gana	6 771	261 188	129 003

Milhares de euros

Fonte: INE

No que se refere à composição das exportações portuguesas para o Gana em 2013, destacam-se nas primeiras posições os veículos e outro material de transporte (30% do total), os minerais e minérios (19,2%) e as máquinas e aparelhos (15,2%) que, no seu conjunto, representam 64,4% do total exportado (51,1% em 2012). Excetuando as máquinas e aparelhos, com uma quebra de 7,7% em valor.

Nos primeiros seis meses de 2014, os minerais e minérios assumem-se como a principal categoria de produtos exportados (42,3% do total), com uma subida de 135,4% face ao período homólogo de 2013. Seguem-se as máquinas e aparelhos (16,1%), os veículos e outro material de transporte (12,9%) e os produtos agrícolas (7,0%).

Composição das Importações do Gana

No que se refere às compras portuguesas de produtos ganeses, assinala-se a enorme concentração num único grupo de produtos – combustíveis minerais -, que representou 97,8% das compras em 2013. Este grupo dos combustíveis minerais é constituído, exclusivamente, pelos óleos brutos de petróleo ou de metais betuminosos.

No primeiro semestre de 2014, os produtos agrícolas ocupam a principal posição de produtos importados (53,7% do total), seguindo-se as matérias têxteis (39,8%) e os produtos alimentares (5,6%).

Nas compras de Portugal ao Gana, os produtos industriais transformados tiveram um peso muito reduzido, apenas 1,7% do total das nossas importações em 2014.

III. Comércio internacional

O Gana é o 4º destino de investimento no continente africano, vindo apenas depois da África do Sul, Nigéria e Quênia. Muitas empresas europeias, asiáticas e americanas têm as suas sedes regionais no Gana por causa da sua estabilidade política, paz e posição regional. A economia do Gana ainda está baseada na produção de *commodities*¹ e está dependente das receitas do cacau, do ouro e da madeira. Apesar de baseado naqueles produtos, outras exportações incluem: atum, alumínio, minério de manganês, diamantes e produtos hortícolas. Com o seu *status* recém-adquirido de nação produtora de petróleo, as receitas esperadas do petróleo bruto são projetadas para ser o fator de crescimento mais importante na economia.

De acordo com o World Bank, em 2016, o Gana situa-se na 114ª posição, de um total de 189 países, na perspetiva de mercado com quem fazer negócios (Doing Business).

O Gana é um membro ativo dos principais acordos de integração regional na África Ocidental e no continente, incluindo a **União Africana e a CEDEAO** (Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental). Também mantém um regime comercial relativamente aberto com o resto do mundo, participando na **Organização Mundial do Comércio (OMC)**. Fora da sub-região, o Gana iniciou um **Acordo de Parceria Económica (APE)** com a União Europeia. Este acordo foi concebido como uma ferramenta para desenvolvimento económico, crescimento económico e integração.

O Gana oferece acesso ao mercado da **Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO)**, que tem uma população estimada de 250 milhões de pessoas. O novo Acordo de Parceria Económica (APE) entre a UE e a CEDEAO deverá transformar progressivamente a relação entre o Gana e a UE, passando-o de um país de dependência para um dos parceiros comerciais mútuos a longo prazo.

O Gana mantém boas relações com os seus parceiros comerciais tradicionais e com a Grã-Bretanha, Irlanda do Norte e os Estados Unidos da América, onde existe uma grande diáspora ganesa. Além disso, o Gana tem boas relações com muitos países emergentes, apoiado com financiamento para vários projetos.

¹ Designam-se de *commodities* os artigos de comércio e bens que não sofrem processos de alteração (ou que são pouco diferenciados), como frutas, legumes, cereais e alguns metais. Como seguem um determinado padrão, o preço das *commodities* é negociado na Bolsa de Valores Internacionais, e depende de algumas circunstâncias do mercado, como a oferta e a procura. Muitas vezes a palavra *commodities* pode ser sinónimo de "matéria-prima", como o petróleo, porque esses são produtos usados na criação de outros bens.

O Gana registou um aumento significativo do seu comércio com o resto do mundo, registando um aumento de mais de 60% do valor total do comércio entre 2010 e 2014. O valor nominal das importações aumentou mais de 40% e consistiu principalmente em produtos industriais. O valor das exportações aumentou mais de 120% durante o mesmo período, consistindo principalmente em produtos agrícolas (cacau, peixe, madeira) e produtos das indústrias extrativas (ouro e desde 2010, também o petróleo).

As importações totais do Gana, segundo os registos do Banco Mundial, foram estimadas em USD 14,57 mil milhões e as exportações em USD 13,22 mil milhões, em 2015. A UE (28 países) representou 28,7% das importações totais e 24,0% das exportações totais.

A UE continua a ser um dos principais parceiros comerciais do Gana sendo o principal destino das exportações do Gana e a segunda maior fonte de importações. O comércio bilateral total do Gana com os 28 Estados-Membros da UE atingiu 6 mil milhões de euros em 2014, o que representou mais de 20% do total do comércio externo do Gana, nesse ano.

Em 2014, as exportações da UE para o Gana eram dominadas por máquinas e equipamentos de transporte e combustíveis minerais. A estrutura das importações da União Europeia originárias do Gana, predominantemente agrícola, registou uma mudança com o advento da produção comercial de petróleo, cuja importação representava cerca de 42% de todas as importações provenientes do Gana para a UE em 2014.

De acordo com o Boletim Anual de 2015 do Banco do Gana, a Índia recebe a maior parte das exportações totais do Gana (27,2%). Os outros destinos das exportações do Gana são os 28 Estados-Membros da União Europeia (22,5%), a Suíça (11,7%), a China (10,2%), os Estados Unidos (2,6%) e as outras economias (6,9%).

Quanto à origem das importações, a China é a principal fonte, representando 32,6% das importações totais, seguida dos 28 Estados-Membros da União Europeia (20,7%), da Nigéria (14,0%), Estados Unidos da América (5,4%), Índia (3,9%), Costa do Marfim (3,0%) e as outras economias (6,1%).

IV. Caráter fiscal do Gana

Os impostos do Gana são avaliados com base em peso, valor ou volume e estão sujeitos a alterações anuais.

As mercadorias que chegam ao país podem estar sujeitas a:

- Direitos de importação;
- Imposto sobre o valor acrescentado (IVA);
- Imposto especial e imposto especial de importação;
- São também impostos direitos sobre certas categorias de exportações.

Além de alguns itens que estão isentos do pagamento de direitos aduaneiros, todas as importações estão sujeitas ao imposto de importação mais IVA. O IVA é calculado com base no valor dos bens sujeitos a direitos, com base nas taxas contidas no manual do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias de 2012. As indústrias extrativas dispõem de isenções e direitos específicos do setor.

O quadro seguinte apresenta uma informação sintetizada sobre a estrutura de impostos e direitos em vigor no Gana para produtos importados. Excetuam-se bagagens privilegiadas e produtos para pessoas com posições governamentais destacadas.

Tipo de Imposto	Percentagem	Aplicação sobre
	0	
Direitos Aduaneiros	5 10 20	Cost + Insurance + Freight (CIF)
IVA (Imposto sobre o Valor Acrescentado)	12.5	CIF + Direitos Aduaneiros
NHIL - National Health Insurance Levy (Taxa de Seguro Nacional de Saúde)	2.5	CIF + Direitos Aduaneiros
CEDEAO Levy	0.5	CIF
EDIF - Export Development & Investment Fund	0.5	CIF
Processing Fee	1	CIF
Examination Fee (veículos usados)	1	CIF
Import Excise	25	CIF + Direitos Aduaneiros + IVA
Environmental Tax	20	CIF
GCNET Charge	0.4	FOB
Destination Inspection Fee	1	CIF
Withholding Tax (Taxa de Serviços Prestados pelas Empresas de Inspeção)	1	CIF
Overage Penalty	As taxas situam-se entre 2.5 e 50%. A taxa aplicável depende da idade e categoria do veículo.	CIF

I. Documentação Necessária

Os documentos de exportação devem ser preparados em inglês ou, se isso não for possível, devem ser enviados juntamente com uma tradução certificada para o inglês. Antes da chegada de uma transferência, deve ser apresentada às autoridades aduaneiras uma declaração sobre as mercadorias a bordo.

Os códigos das mercadorias e as descrições conexas incluídas nos documentos comerciais devem sempre conter uma referência à base da nomenclatura, Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias de 2012. Caso os códigos de mercadorias indicados ultrapassem o nível de seis dígitos do SH e se referirem à nomenclatura pautal do país de destino, estes códigos deverão ser ajustados com o importador.

O Gana aplica o conceito de Referência Única de Remessa (UCR) recomendada pela Organização Mundial das Alfândegas (OMA), que foi introduzido como obrigatório para todas as transações comerciais de mercadorias que entram ou saem do Gana. O número UCR é o identificador exclusivo para cada transação comercial.

Todos os detalhes de uma remessa podem ser codificados no número de referência:

- Informações sobre o exportador;
- O importador;
- Os países de expedição e de destino;
- Uma descrição das mercadorias e dos meios de transporte.

A UCR pode ser criada por qualquer importador credenciado pela Divisão de Alfândega e deve ser mencionada em toda a documentação relacionada com o comércio, que normalmente é processada eletronicamente.

Os documentos requeridos no âmbito da **importação** para o território e mercado do Gana, resumem-se a:

- Formulário de declaração de importação (IDF);
- Manifesto;
- Declaração de Importação Aduaneira;
- Certificado Combinado de Valor e Fatura;
- Fatura;
- Fatura Proforma;
- Packing List;

- Certificado de Origem ou Prova de Origem Preferencial, conforme aplicável;
- Conhecimento de Embarque / Carta de Porte Aéreo;
- Registo do GCNet - Gana Community Network Services Limited²;
- Quaisquer autorizações, relatórios de inspeção e isenções emitidos pelos Ministérios, Departamentos e Agências do Gana.

Os **exportadores** podem contratar os serviços de um agente local ou distribuidor, embora não seja necessário. Também uma associação com um representante local que possua um profundo conhecimento do mercado do Gana pode ser benéfica. Como tal, é comum um bom agente representar várias linhas de produtos. Desta forma, os exportadores devem assegurar-se de que o seu agente selecionado não representa outros exportadores, a fim de evitar conflitos de interesses.



Notas:

- Recomenda-se que não devem ser enviados bens contra-cheque recebido ou transferência por cartão de crédito, especialmente se o exportador não teve nenhuma negociação anterior com o contato local. Se a oportunidade é verdadeira, recomenda-se o pagamento antes do envio de mercadorias como prática padrão. Todas as empresas devem estar no negócio totalmente garantidas, com os valores envolvidos no negócio previamente saldados ou por carta de crédito irrevogável confirmada e reconfirmada por um banco português.
- Além da documentação oficialmente exigida, as necessidades adicionais podem resultar de acordos contratuais com o importador. Se um contrato de venda ou uma carta de crédito (L/C) estipular que determinados documentos devem ser fornecidos pelo exportador, a sua disposição constitui uma obrigação, independentemente dos requisitos oficiais. Além disso, as autoridades aduaneiras, ou outras autoridades, podem solicitar documentação adicional se considerarem que as informações constantes da documentação habitual são insuficientes ou duvidosas. Além das necessidades das autoridades, importadores ou transitários, os requisitos para a documentação de importação também são influenciados pelas práticas comerciais.

² Website: www.gcnet.com.gh

II. Regime Aduaneiros

A legislação aduaneira do Gana permite uma série de tratamentos aduaneiros das mercadorias importadas. As importações para o Gana são reguladas pela Divisão de Alfândega e podem ser inscritas sob qualquer das seguintes categorias:

- Entrada para consumo doméstico;
- Reimportação após exportação temporária;
- Trânsito;
- Importação temporária;
- Armazenagem;
- Utilização numa instalação de zona de processamento de exportação.

No âmbito do Gana TradeNet, inserido no Gana Community Network Services Limited (GCNet), é importante usar o código de procedimento aduaneiro correto (CPC) ao preencher uma declaração aduaneira. Isso permitirá que o sistema identifique o tipo de transação que está a ser conduzida e quais os deveres e impostos que se aplicam (detalhes específicos dos métodos de pagamento dos direitos estão contidos na seção sobre Moeda e Pagamentos abaixo).

A documentação pertinente relativa ao tratamento aduaneiro das mercadorias deve ser apresentada antes da sua chegada efetiva ao ponto de entrada na alfândega. Isto faz com que um manifesto contendo, entre outros detalhes, uma lista das mercadorias carregadas num navio que chegue ao Gana seja inserido eletronicamente no GCNet pelo transportador ou o seu agente 72 horas antes da chegada do navio.

O Gana não adotou a Convenção Aduaneira sobre a A.T.A. Carnet para a Admissão Temporária de Mercadorias (Convenção A.T.A.) utilizado para a importação temporária de mercadorias por vários países. No entanto, é aplicada uma abordagem nacional. Este procedimento prevê que as mercadorias em causa sejam importadas para um fim específico. Neste caso, devem ser reexportados no prazo de três meses após a sua admissão. Um depósito do montante dos impostos que seria aplicável na importação regular deve ser feito junto das autoridades aduaneiras.

Os seguintes bens são normalmente elegíveis para importação temporária:

- Amostras de produtos transportadas por viajantes comerciais;
- Mercadorias para exposições locais ou eventos de palco;
- Mercadorias para fins de renovação;
- Máquinas para o setor da construção;
- Equipamento científico necessário à investigação científica local;
- Veículos comerciais e particulares.

III. Proibições e Procedimentos Especiais

Exportações Proibidas:

Em geral, os seguintes produtos são proibidos de exportação para o Gana:

- Animais infetados e carcaças;
- Plantas e sementes infetadas;
- Solo;
- Café cru, exportado por terra;
- Alimentos contaminados;
- Estupefacientes, exceto os narcóticos, substâncias psicotrópicas, devidamente autorizados, necessários para fins medicinais essenciais;
- Publicações difamatórias ou similares;
- Produtos que contenham marcas fraudulentas ou que infrinjam a lei;
- Moedas falsificadas;
- Lâmpadas de incandescência;
- Armas perigosas, tais como navlhas e corta-papéis;
- Veículos com volante à direita;
- Armas e munições;
- Lenços, cuecas, colchões e artefatos de uso semelhante, em segunda mão;
- Usados (GLP) de gás de petróleo liquefeito;
- Ar condicionado usado; frigoríficos e congeladores.

Produtos de alto risco

Para exportar produtos de alto risco é necessário uma autorização do Ghana Standards Authority (GSA)³:

- Bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
- Produtos eletrónicos e certos aparelhos e acessórios elétricos (por exemplo, cabos e cabos elétricos, interruptores, tomadas e fichas, ferros e caldeiras de pressão elétrica);
- Produtos farmacêuticos;
- Material de construção;
- Substâncias e compostos químicos;
- Produtos pirotécnicos;
- Explosivos, armas e munições;
- Azulejos;
- Barras de ferro;
- Produtos petrolíferos, cilindros e acessórios de gás de petróleo liquefeito (GPL);
- Peças sobressalentes para veículos, incluindo baterias para veículos automóveis e máquinas industriais;
- Brinquedos;
- Vestuário em segunda mão e outras mercadorias usadas.



Nota: Os importadores/exportadores devem ter em conta que os têxteis só podem entrar no território aduaneiro do Gana através do aeroporto internacional de Kotoka e dos portos de Tema e Takoradi, pelo que a inspeção de destino destes produtos não será efetuada em outros portos.

Animais e produtos animais

A importação de animais e determinados produtos de origem animal está sujeita à aprovação das Direções do Ministry of Food and Agriculture (MOFA)⁴ responsáveis pela emissão dos seguintes documentos:

- Licença de importação para animais;
- Permissão para importar produtos da pesca;
- Autorização final para a eliminação de carnes e produtos à base de carne.

³ Website: www.gsa.gov.gh

⁴ Website: www.mofa.gov.gh

As remessas de animais vivos e de produtos de origem animal devem ser acompanhadas de um certificado sanitário veterinário para animais vivos e de um certificado sanitário para produtos animais, respetivamente, à chegada ao porto de entrada. Estes certificados são emitidos pelas autoridades do país de exportação.

- ⚠ Poderão ser impostas medidas de proteção temporária específicas à importação de animais ou produtos de origem animal, por exemplo, surto de doenças contagiosas.

IV. Certificações e vistorias necessárias

Vistorias necessárias

A Ghana Standards Authority (GSA), também conhecida por Ghana Standards Board (GSB) é a autoridade responsável pelo desenvolvimento e promulgação de normas, bem como garantir que a qualidade dos produtos importados para o Gana satisfaçam padrões aceitáveis. Segue, na sua maioria, as normas europeias e as normas americanas, estando, a este nível, muito inspirada pelas normas do Reino Unido.

Sob a regra de marca certificada no mercado ganês, todos os produtos devem ser certificados pela GSA. O Gana não tem acordos de reconhecimento mútuo conhecidos com organizações externas razão pelo que a UE nomeou o Ghana Standards Board (GSB) como autoridade para a certificação de pescado e produtos derivados.

Não existe um organismo de acreditação para a certificação no Gana. Embora os laboratórios não precisem de acreditação, o GSA pretende acreditar laboratórios em testes usando os requisitos da International Organization for Standardization (ISO).

Alimentos e medicamentos

A Food and Drugs Authority (FDA)⁵ é a autoridade reguladora nacional do Governo do Gana (GOG) responsável pela implementação da Lei de Alimentos e Medicamentos de 1992 (PNDCL - Provisional National Defense Council Law - 305B).

⁵ Website: www.fdaghana.gov.gh

A Lei de Saúde Pública de 2012, Artigo 851, Secção 7, obriga a FDA a proteger e promover a saúde pública do Gana, garantindo que os alimentos e medicamentos consumidos são saudáveis e seguros. Desta forma, a FDA regula o fabrico, a importação, a exportação, a distribuição, a utilização e a publicidade de alimentos, medicamentos, suplementos alimentares, medicamentos homeopáticos, medicamentos veterinários, cosméticos, produtos médicos e substâncias químicas para uso doméstico, tabaco e produtos do tabaco.

Todos os produtos alimentícios importados, anunciados, vendidos ou distribuídos no país devem primeiro ser registados junto da FDA nos termos das Secções 18 e 25 da Lei dos Alimentos e Medicamentos de 1992 (PNDCL 305B) e da Secção 4 (b) do Artigo 523 de 1996. Em seguida, é emitido um certificado com um número de registo relativamente ao produto.

Somente as empresas devidamente registadas pelo Registrar General's Department (Departamento de Registo Geral)⁶ serão autorizadas a importar alimentos e medicamentos.

Plantas e produtos vegetais

A análise de risco de pragas (PRA - Pest Risk Analysis) do Gana é regulada pela Lei de Plantas e Fertilizantes de 2010⁷.

O PRA é realizado em plantas, produtos vegetais ou outros artigos regulamentados pela Organização Nacional de Proteção de Plantas (NPPO - National Plant Protection Organization), ou seja, a Divisão de Quarentena de Plantas (PQD - Plant Quarantine Division) atribuída à Direção de Proteção e Regulamentação de Plantas (PPRS - Plant Protection and Regulatory Services Directorate) do Ministry of Food and Agriculture (MOFA), se o risco associado à sua importação for desconhecido. Um PRA pode também ser requerido pelo Gana, em casos adicionais, se por exemplo, as mercadorias forem importadas para uma nova utilização pretendida ou se a legislação fitossanitária de Portugal sofrer alterações.

Dependendo do resultado da PRA, a NPPO desenvolve e estipula os requisitos fitossanitários específicos para a importação do produto em questão como medidas de gestão de risco. Para as importações de sementes, a Divisão de Inspeção de Sementes do Gana (GSID - Ghana Seed Inspection Division)⁸, que também é abrangida pelo PPRS, é a autoridade responsável pela execução das PRA.

⁶ Website: <http://rgd.gov.gh/>

⁷ Legislação: http://pflanzengesundheit.jki.bund.de/dokumente/upload/7beae_gh3-2010-803ppact_en.pdf

⁸ Website: http://mofa.gov.gh/site/?page_id=4740

Em geral, as PRAs são conduzidas seguindo um processo de troca mútua de dados entre as NOOP dos países de origem e de destino.

Alimentos pré-embalados⁹

Para a exportação de alimentos pré-embalados, o requerente deve preencher os formulários listados abaixo:

- Formulário de Informações sobre Produtos Alimentícios Importados (FDA/FM05 IM/02);
- Formulário de Local de Armazém (FDA/FM05/IM/03);
- Pedido de Registo como Formulário de Importação de Produtos Alimentares (FDA/FM05/IM/01) (se necessário);
- Pedido de Licença de Instalação de Armazenamento de Alimentos Secos (FDA/FID/FM-DFW/2013/07) (se necessário);
- Pedido de Licença de Instalação de Armazenamento Frio (FDA/FSD/FM-CFW/2013/07) (se necessário).

Além dos formulários de solicitação necessários, o indivíduo ou empresa deve apresentar o seguinte:

- Certificado de Registo de Negócios;
- Certificado Sanitário ou Fitossanitário (SPS), (quando aplicável);
- Certificado de fabricação e venda livre, emitido por uma autoridade sanitária credenciada,
- Certificado de radiação para produtos alimentares, (quando aplicável);
- Documentação que comprove qualquer alegação sobre saúde, nutrição, superlativo, comparativo, no rótulo, quando aplicável;
- Seis (6) amostras de produto de cada produto devem ser enviadas ao FDA para análises físicas/laboratoriais e verificação (demora cerca de quatro a oito semanas);
- Uma cópia do rótulo do produto;

⁹ Guia de Registo de Alimentos pré-embalados:
<http://www.fdaghana.gov.gh/images/stories/pdfs/downloads/food%20guidelines/GUIDELINE%20FOR%20THE%20REGISTRATION%20OF%20PREPACKAGED%20FOOD.pdf>

- Taxa de inscrição total (não reembolsável) conforme indicado na tabela de taxas da FDA.
 - A taxa de inscrição para todos os produtos alimentares é GHS 500 (28.40€) a ser renovado pelo importador anualmente. O registo anual do importador é GHS 400 (22.59€) para manter o importador no registo da FDA. Também é exigida uma inspeção anual e licenciamento de instalações de armazenamento frio - GHS 300 (64.56€). A inspeção de armazém custa GHS300 (17€) por ano.

Os importadores devem apresentar ao FDA o certificado de registo de marca/marca comercial, em nome do proprietário da marca. O importador deve também apresentar uma carta de convite para a inspeção da fábrica/armazém indicando a morada completa do fabricante, o nome da pessoa de contacto, os números de telefone e de fax atuais e o endereço de correio electrónico. Apenas os proprietários da empresa e/ou representantes competentes da empresa com conhecimento adequado da empresa devem preencher o formulário de candidatura. O registo de um alimento pré-embalado é válido por três anos e deve ser renovado antes do final do terceiro ano. O registo será aprovado pelo FDA antes de qualquer importação do produto, para além dos utilizados como amostras para efeitos do presente pedido, no país.

Certificado de Origem

O Certificado de origem das mercadorias poderá ser feito através do preenchimento do documento EUR-1¹⁰ (emitido pela alfândega do país de origem) ou de uma declaração do exportador (normalmente numa nota de entrega ou documento comercial, onde é descrito o produto ao pormenor, designada por declaração na fatura).

No entanto, este certificado poderá ser substituído por:

- Uma declaração de origem na fatura feita pelo exportador se o valor não exceder 6.000,00 euros, ou sem limitação de valor para um exportador autorizado pelas autoridades aduaneiras de exportação.

Em Portugal (Continental) têm competência para emitir certificados de origem, as autoridades abaixo designadas:

- Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa;
- Câmara de Comércio e Indústria do Porto;

¹⁰ Certificado para *download*:

www.dgaiec.min-financas.pt/NR/rdonlyres/C826AE26-3D13-4CF8-8EA4-E2E283D8C6C0/0/dacac_anexo21.pdf

- Associação Empresarial de Portugal;
- Instituto do Vinho do Porto;
- Câmara de Comércio Árabe-Portuguesa;
- Câmara de Comércio e Indústria Portugal-Angola.

A certificação de origem deverá ser apoiada pelos documentos que acompanham os bens:

- Para os bens importados e que sejam objeto de reclamação de tratamento preferencial baseado na origem, um certificado de origem ou um documento similar deverá ser apresentado à Alfândega de acordo com o Protocolo ou o Tratado que legitime o tratamento preferencial.
- Quando da análise da documentação apresentada para o desembaraço da mercadoria objeto de tratamento preferencial surjam dúvidas quanto à sua origem a Alfândega poderá exigir prova adicional da origem, incluindo confirmação/verificação no País de origem.

Certificado de Conformidade

Os exportadores que enviarem para o Gana quaisquer produtos dentro das categorias listadas abaixo, de qualquer país de origem, deverão possuir um Certificado de Conformidade (CC) para Despacho Aduaneiro (G-CAP). As remessas que chegam sem o CC resultarão em atrasos no desalfandegamento de mercadorias, penalidades ou até mesmo mercadorias que são devolvidas.

Os produtos abrangidos pelo programa G-CAP do Gana incluem:

- Grupo I. Brinquedos, jogos e material desportivo;
- Grupo II. Gama Elétrica e Eletrónica;
- Grupo III. Produtos automóveis (incluindo veículos novos e usados);
- Grupo IV. Produtos químicos;
- Grupo V. Materiais Mecânicos e Aparelhos a Gás;
- Grupo VI. Pasta de madeira, papel e cartão;
- Grupo VII. Mobiliário (artigos de madeira e metal);
- Grupo VIII. Segurança (Equipamento de Proteção Individual);
- Grupo IX. Alimentos e Produtos Alimentares;
- Grupo X. Materiais de Construção;
- Grupo XI. Dispositivos e produtos farmacêuticos selecionados;

- Grupo XII. Combustíveis / Produtos Petrolíferos;
- Grupo XIII. Têxteis, artigos têxteis e vestuário de couro, incluindo impressos africanos;
- Grupo XIV. Produtos usados selecionados (Roupa e calçado usados).

Certificado Veterinário

A exportação de animais vivos e produtos de origem animal deve ser acompanhada por um certificado veterinário de saúde para animais vivos e de um certificado veterinário de saúde para produtos animais. Estes certificados são emitidos pela Direção de Serviços Veterinários Regionais de Portugal.

Para mais informações sobre o estatuto sanitário dos países de origem e de exportação, pode consultar-se o Sistema Mundial de Informação Sanitária (WAHIS - World Animal Health Information System), um serviço prestado pela Organização Mundial da Saúde Animal (OIE - World Organisation for Animal Health (OIE))¹¹. Também é aconselhável contactar o importador para aconselhamento sobre proibições ou restrições de importação.

Os certificados veterinários são regulados pelo Ministry of Food and Agriculture (MOFA) do Gana. Consoante as tipologias dos animais apresentam os seguintes requisitos:

Certificado Fitossanitário

Os produtos alimentares requerem que seja apresentado um relatório analítico certificado tendo como referência a ISO 17025. Esse relatório (físico-químico e/ou microbiológico) deve incluir pelo menos as seguintes informações:

- Um título (por exemplo, Relatório de Teste) ou "Certificado de Análise";
- O nome e morada do laboratório, bem como o local onde os ensaios foram realizados, se diferente do endereço do laboratório;
- Identificação única do relatório de ensaio ou do certificado (com número de série);
- O nome e a morada do cliente (se disponível);
- O método de ensaio utilizado;
- Uma descrição da condição e identificação inequívoca do produto(s) testado (s), o qual deve incluir o número do lote/lote;
- A data de receção das amostras e a data de execução dos testes;
- Os resultados dos ensaios com, se for caso disso, as unidades de medida;

¹¹ Website: http://www.oie.int/wahis_2/public/wahid.php/Wahidhome/Home

- O(s) nome(s) função(ões) e assinatura(s) ou identificação da pessoa(s) que autoriza o relatório de teste ou Certificado de Análise;
- Nome e assinatura do analista de laboratório.

Para a importação de plantas e produtos vegetais, os importadores devem obter uma Autorização Fitossanitária para a Importação de Plantas e Produtos Vegetais ao Ministry of Food and Agriculture (MOFA). Embora a responsabilidade geral pela inspeção das remessas de plantas seja suportada pela Divisão de Quarentena de Plantas (PQD), a Divisão de Inspeção de Sementes do Gana (GSID) é responsável pelo controlo das remessas de sementes.

As remessas a importar devem ser acompanhadas de um certificado fitossanitário emitido pelas autoridades do país de exportação - Portugal.

-  Nota: a) Os parâmetros específicos para o Certificado de qualquer produto deve estar em conformidade com a Especificação Padrão para os produtos. b) Todas as alegações, incluindo a informação nutricional, devem ser apoiadas por relatórios.

Certificado de venda livre

Este certificado é requerido pela Food and Drugs Authority (FDA) na exportação de produtos alimentares pré-embalados. O certificado deverá ser requerido pelo exportador a uma autoridade sanitária competente do país de origem, Portugal, em como a venda do produto não vai contra as leis alimentares do Gana.

V. Requisitos de Embalagem e Rotulagem

Embalagem

A Lei de Alimentos e Medicamentos Nº 523 de 1996¹² - Secção 7 - 305B do PNDCL estipula que "os alimentos devem ser armazenados e transportados de forma a preservar a sua composição, qualidade e minimizar a dissipação das propriedades nutritivas das condições climáticas e outras condições". A Food and Drugs Authority (FDA) não impõe quaisquer restrições específicas sobre os materiais das embalagens.

¹² Legislação: <http://extwprlegs1.fao.org/docs/pdf/gha17283.pdf>

Embalagens de madeira

O Gana não implementou oficialmente o padrão da Convenção Internacional para a Proteção Fitossanitária (IPPC) para a regulamentação de materiais de embalagem de madeira no comércio internacional, isto é, o Padrão Internacional para Medidas Fitossanitárias (ISPM) Nº 15. No entanto, e de acordo com a Lei de Plantas e Fertilizantes de 2010, todas as embalagens de madeira deverão ser tratadas de acordo com a norma ISPM citada.

Rotulagem

Todas as mercadorias exportadas para o Gana devem cumprir os requisitos de rotulagem especificados pela Ghana Standard Authority (GSA) com base nas Normas Gerais de Rotulagem de Alimentos, Medicamentos e outras Mercadorias de 1992 (L.I. 1514). O Gana utiliza as normas do *Codex Alimentarius* para formular os seus requisitos de rotulagem.

Desta forma, os requisitos gerais de rotulagem são os seguintes:

- Rotulagem feita em língua inglesa. Se as informações originais da rotulagem não estiverem em inglês, devem ser traduzidas para o inglês;
- As marcas ou rótulos devem ser impressos, gravados ou carimbados. Sempre que as marcas ou rótulos estiverem estampados, devem estar em tinta indelével e legíveis;
- Nome e morada do fabricante;
- Nome e morada do distribuidor;
- País de origem: a rotulagem do país de origem é exigida para todos os tipos de mercadorias importadas. A rotulagem do país de origem na mercadoria e/ou na embalagem deve corresponder à origem indicada nos documentos comerciais. Deve-se ter em consideração que qualquer indicação de um país sobre a própria mercadoria pode ser avaliada como uma declaração de origem (em caso de dúvidas, é aconselhável contactar o importador).
- Para todas as mercadorias embarcadas a granel, a data de fabrico deve ser indicada no documento de carga;
- Lista de ingredientes;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade ("consumir preferencialmente antes de", quando aplicável);
- Condições de armazenamento;

- Instruções ou instruções de utilização, (se aplicável);
- Conteúdo líquido;
- Lote ou número de lote.

Os rótulos de alimentos fabricados localmente devem ter:

- Local e morada;
- Instruções de utilização (se aplicável);
- Todas as instruções para armazenamento/manuseio;
- A rotulagem deve ser em inglês;
- A rotulagem deve ser legível e deve ser de tinta indelével.

Requisitos específicos

Produtos	Requisitos específicos
	<ul style="list-style-type: none"> • Os rótulos géneros alimentícios a exportar para o Gana devem conter as seguintes informações, para além das informações gerais acima referidas: • Descrição dos aditivos alimentares, corantes e aromas artificiais (se aplicável); • Peso líquido, bem como o peso escorrido no sistema métrico; • Declaração dos ingredientes quantitativos, em peso ou em volume; • Se tratados com radiação ionizante.
Géneros alimentícios	<p>Forma e apresentação do rótulo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As letras devem ser escritas numa cor contrastante ao fundo da etiqueta, • O nome do alimento deve ser especificado na rotulagem mais proeminente do rótulo e o nome e conteúdo líquido do alimento devem aparecer num dos lados de apresentação do produto embalado; • A marca não deve substituir o nome de um produto alimentar e todos os óleos vegetais devem suportar a fonte vegetal do óleo e devem ser rotulados como tal, por exemplo, Óleo de milho, óleo de girassol;

- Os géneros alimentícios e outros produtos perecíveis devem ter uma vida útil remanescente de pelo menos dois terços do seu tempo de vida original após inspeção;
- O teor de matéria gorda das aves de capoeira e dos produtos à base de carne afeta a capacidade de importação desses produtos. Se uma determinada percentagem for excedida, a mercadoria será destruída a custo do importador.
- **Aplicam-se os seguintes teores máximos de gordura:**
 - Produtos de aves de capoeira: 15%
 - Carne bovina: 25%
 - Carneiro: 30%
 - Porco: 35%.

Produtos	Requisitos específicos
Produto alimentares pré-embalados	<p>As orientações que regulam a venda de produtos alimentares pré-embalados no Gana são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os alimentos pré-embalados só podem ser vendidos se tiver sido aposto um rótulo; • Qualquer pessoa que rotular um produto alimentar pré-embalado de forma falsa e/ou enganosa comete uma infração; • Os fabricantes devem fornecer uma lista completa dos ingredientes utilizados na preparação do alimento no rótulo em uma ordem decrescente de sua proporção; • Recomendação das condições de armazenamento; • Data de validade; • O Indicar no rótulo se um alimento pré-embalado foi tratado com radiações ionizantes e a natureza das radiações ionizantes.

Produtos	Requisitos específicos
Óleos vegetais	<ul style="list-style-type: none"> • É proibida a inscrição nos óleos vegetais das seguintes frases: “Baixo teor de colesterol” ou “Sem colesterol”. De acordo com o FDA, esta rotulagem é considerada uma afirmação enganosa.

Produtos	Requisitos específicos
Bebidas Alcoólicas	<ul style="list-style-type: none"> As informações no rótulo não devem indicar que o consumo das bebidas com teor de álcool são necessárias para a realização social e profissional. Assim, são proibidos os nomes sugestivos de força e energia, tais como "king kong", "superman" ou "power", assim como nomes associados a desporto, como por exemplo "gin soccer"; São proibidas imagens de homens musculados; homens desportistas; casais em posturas sugestivas e profissionais; São proibidas afirmações enganosas impressas nos rótulos tais como: "bebida mais refrescante", "melhor", "qualidade superior", "resolve problemas de cintura", "promove vitalidade em homens".

Produtos	Requisitos específicos
	<ul style="list-style-type: none"> Pelo menos, 50% do rótulo da embalagem deve conter mensagens de aviso e informação com imagens gráficas de saúde; <ul style="list-style-type: none"> Os textos devem ser em preto e branco sobre um fundo, ser escritos em uma fonte clara, legível e ter uma espessura de 2mm. (Avisos de saúde mais curtos devem ter tamanhos de fonte suficientemente grandes para preencher o espaço previsto para esses textos).

Mensagens aprovadas atualmente:

Tabaco

- "smoking seriously harms you and others around you" ("Fumar prejudica gravemente a sua saúde e a dos que o rodeiam") na frente da embalagem e "stopping smoking reduces the risk of fatal heart and lung diseases" ("parar de fumar reduz o risco de doenças cardíacas e pulmonares fatais") no verso;
- "smoking causes cancer" ("Fumar provoca cancro") na parte frente e "smoking damages the health of those around you" ("fumar prejudica a saúde daqueles ao seu redor") no verso;
- "smoking causes fatal diseases" ("Fumar causa doenças fatais") na parte da frente e "smokers die younger" ("Os fumadores morrem mais novos") no verso.

- A expressão "para venda em Gana";
- Níveis de alcatrão e nicotina;
- Indicação de que os produtos não podem ser vendidos a pessoas menores de 18 anos.

Produtos	Requisitos específicos
Produtos farmacêuticos e médicos	<ul style="list-style-type: none"> • Lista dos ingredientes ativos e os seus níveis (produtos médicos); • Data de validade: pelo menos dois terços do seu tempo de vida original após a inspeção.

Produtos	Requisitos específicos
Substâncias Químicas Cosméticas e Domésticas	<p>Os rótulos dos cosméticos e das substâncias químicas domésticas a exportar para o Gana devem conter as seguintes informações, para além das informações gerais acima referidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indicações, frequência, via e condições de utilização, (se aplicável); • Advertências ou precauções, (se aplicável); • Declaração "apenas para uso externo", (se aplicável); • Declaração "manter fora do alcance das crianças"; • Quanto aos produtos não recomendados para uso infantil, a indicação "não deve ser usada/o por crianças" • Para produtos destinados a crianças, faixas etárias para cada regime de dosagem. • O nome do produto não deve ser ofensivo, antiético ou social e tradicionalmente inaceitável; • As dosagens devem ser indicadas por palavras; • A lista de indicações deve corresponder à atividade conhecida dos ingredientes ativos declarados.

Para além das informações acima referidas, a rotulagem das substâncias químicas domésticas deve incluir os seguintes elementos:

- Modo ou método de diluição;
- Método de aplicação e proteção necessários;
- Precauções e tratamento de ingestão acidental e envenenamento;
- Símbolos de perigo.

Produtos

Requisitos específicos

Lâmpadas

- Informação sobre a indicação de vida útil das lâmpadas.

Produtos

Requisitos específicos

Cabos elétricos

- Informações sobre as classificações.

Produtos

Requisitos específicos

Equipamentos
eletrónicos

- Garantia ou garantia válida por pelo menos seis meses;
- Informações ou sinais de segurança;
- Classificações e informações de tipo (aplicável apenas às baterias);
- Classificados com uma tensão que esteja dentro do intervalo 220/240 volts;
- Avaliado com uma frequência de 50Hz;
- Configuração plug/socket conforme o estipulado no Reino Unido.

Produtos

Requisitos específicos

Equipamentos de
frio

- Classificação de eficiência energética (uma estrela para alto consumo de energia a cinco estrelas para baixo consumo de energia);
- Fabricante;
- Volumes de alimentos frescos e congelados em litros;
- Consumo anual de eletricidade em kWh;
- Número do modelo;
- Tipo de congelador.



Nota: Não existem exceções aos regulamentos de rotulagem. O incumprimento dos regulamentos de rotulagem obrigará a FDA a proibir a importação, distribuição, venda ou utilização de qualquer produto alimentar, temporária ou permanentemente, bem como impor uma multa de GHC 20.000 (cerca de 4230,00€) contra qualquer produto de uma determinada empresa.

VI. Principais Custos Associados às Exportações

Os bens importados para as Zonas Francas de Importação (ZFI) estão isentos de direitos e impostos.

Existem quatro ZFI administradas pelo Conselho de Zonas Francas do Gana (GFZB), a saber:

- Tema EPZ (multi-propósito)
- Ashanti EPZ (multi-usos)
- Sekondi EPZ (indústria de transformação de madeira e mobiliário)
- Shama EPZ (setor petroquímico).

O quadro jurídico que regulamenta as atividades que podem ser permitidas nas ZFI está previsto na Lei das Zonas Francas do Gana 504 de 1995¹³. Enquanto a Autoridade de Receitas do Gana (GRA) é responsável pelas condições legais aplicáveis, a GFZB opera as zonas de comércio livre. O valor aduaneiro das mercadorias exportadas é o valor transacional, que é o preço pago ou a pagar pelas mercadorias quando importadas para o território aduaneiro do Gana. A avaliação é baseada no preço verificado pela empresa de inspeção nomeada pelo governo. As regras para determinar o valor aduaneiro são aplicadas de acordo com o Acordo sobre a Aplicação do Artigo VII (Avaliação Aduaneira)¹⁴ do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994.

Se o valor aduaneiro não puder ser determinado com base no valor transacional, os seguintes valores são aplicados sucessivamente como base para o seu cálculo:

- O valor de transação de mercadorias idênticas importadas;
- O valor de transação de mercadorias importadas semelhantes;
- O valor dedutivo;
- O valor calculado;
- O valor deduzido através de um método adequado de retrocesso, ou seja, o valor do comissário no caso do Gana.

Moeda e Pagamentos

De acordo com a Diretriz sobre Operação de Contas de Câmbio (FEAs) e Contas de Moeda Estrangeira (FCAs) emitidas pelo Banco do Gana (BOG), a cotação de bens e serviços em moeda estrangeira, foi extinta.

¹³ Legislação: www.gfzb.gov.gh/pdf/Regulations%20for%20Establishment.pdf

¹⁴ Ver página 38 do documento: www.wto.org/english/res_e/booksp_e/agrmtseries2_gatt_e.pdf

Consequentemente, a moeda de pagamento de bens e serviços é o Ghana Cedis (GHS) como única moeda legal. As FCAs devem ser feitas apenas com transferências não correspondidas, tais como transferências do exterior para investimentos ou transferências de embaixadas e FEAs com divisas geradas a partir de actividades no Gana, tais como receitas provenientes de exportações de bens e serviços.

Para o pagamento de taxas e encargos, o exportador pode usar o Cartão Nacional de Janela Única Gana (GNSW) CashXPress, que é um cartão pré-pago recarregável, disponível desde 23 de novembro de 2016. O cartão está disponível em todas as filiais do Ecobank Gana, no Escritório Blue West; e-zonas localizadas no Aeroporto Internacional de Kotoka (KIA), no Porto de Tema, bem como através da plataforma de pagamento eletrónico do Ghana Trading Hub (GTH)¹⁵.

O meio de pagamento recomendado no Gana é uma carta de crédito (Letter of Credit - LC) irrevogável, que não pode ser alterada ou cancelada sem o acordo de todas as partes interessadas, tornando, deste modo, o pagamento mais seguro.

Para estabelecer uma LC, o banco pode exigir uma fatura pro-forma assinada (autenticada), um Formulário de Declaração de Importação (IDF), uma notificação pré-embarque do Ghana Shippers Council¹⁶ e um seguro marítimo (normalmente coberto no Gana, mas não uma condição prévia). Este é um processo longo e pode demorar mais de duas semanas. Após a receção da transferência bancária, a carga é então enviada para Gana.

No entanto, devido a atrasos, a maioria dos importadores utilizam transferências interbancárias para o pagamento das mercadorias importadas. O exportador, por sua vez, envia os itens para o importador apenas após receber o comprovativo do pagamento. Este método é útil para acelerar o processo de exportação de Portugal para o Gana.

VII. Regime Pautal do Gana

Os códigos pautais do Gana correspondem à atual pauta aduaneira do País com base na Nomenclatura da Pauta Externa Comum (TEC) da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), que se baseia, por sua vez, no Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias de 2012, comumente designado de Sistema Harmonizado (SH).

O Sistema Harmonizado, constitui uma nomenclatura internacional de produtos polivalentes, constituindo uma linguagem económica universal e um código para as mercadorias.

¹⁵ O exportador deverá registar-se: www.ghanatradinghub.gov.gh

¹⁶ Website: <http://shippers.org.gh/>

Desenvolvido e continuamente aperfeiçoado pela Organização Mundial das Alfândegas (OMA), o SA consiste em mais de 1.200 cabeçalhos de quatro dígitos agrupados em 97 capítulos, dispostos em 21 secções. A maior parte das rúbricas são subdivididas em subtítulos de cinco ou seis dígitos. No total, o Sistema Harmonizado compreende cerca de 5.000 grupos de mercadorias, cada um identificado por um código de seis dígitos (Código HS). O SH é atualizado em períodos de 5 anos, prevendo-se no ano corrente, 2017, uma nova revisão do mesmo.

<p>Food and Drugs Authority (FDA)</p>	<p>PO Box CT 2783, Cantonment, Accra, Ghana Tel.: (+233) 302-233200; 225502; 235100; 910761; 229261 E-mail: fda@fdaghana.gov.gh Website: www.fdaghana.gov.gh</p>
<p>Ghana Standard Authority (GSA)</p>	<p>PO Box MB 245, Accra Tel.: (+233)-302-506991/5; 500065/6; E-mail: exdsec@gsa.gov.gh Website: www.gsa.gov.gh</p>
<p>Ghana Ports and Harbors Authority</p>	<p>P. O. Box 150.Tema.Ghana. Tel.: (+233) 303-202631 E-mail: headquarters@ghanaports.net Website: www.ghanaports.gov.gh</p>
<p>Ministry of Food and Agriculture (MOFA)</p>	<p>Direção dos Serviços de Proteção e Regulamentação Fitossanitária P.O. Box M37, GH-Accra Tel.: (+233) 302-990404/29 Website: www.mofa.gov.gh</p>
<p>Registrar General's Department</p>	<p>P.O. Box 118 Accra Tel.: (+233) 302-664691/93 E-mail: info@rgd.gov.gh Website: http://rgd.gov.gh/</p>

Export Intelligence

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional